Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 15/06
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 098/04

SÚMULA: Dispõe sobre o **pagamento de gratificação de Supervisão ao responsável por equipe de Agentes Comunitários envolvidos no Combate à Dengue** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Cada equipe de trabalho envolvido no combate à dengue no Município de Apucarana, será constituída de 12 (doze) servidores, Agentes Comunitários de Saúde, da Autarquia Municipal de Saúde.

§ 1º - Dentre os 12 (doze) servidores que compõem a equipe, 01 (um) servidor será designado, por ato próprio do Diretor Superintendente da Autarquia Responsável pela coordenação e supervisão da produção da equipe.

§ 2º - Ao servidor designado para coordenação e supervisão da equipe será paga uma gratificação denominada "Supervisão de Equipe", que será devida exclusivamente enquanto o servidor estiver designado, no valor de R$ 70,00 (setenta reais).

§ 3º -A gratificação por Supervisão de Equipe de que trata o § 2º, não será computada para fins de 13º salário e 1/3 de férias e, não será incorporado no salário do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 2º - O valor o valor estabelecido no § 2º do Artigo 1º, somente será reajustado a partir de 2005, na mesma data e no mesmo índice de reajuste aplicado ao Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/04/04, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de junho de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

APUCARANA
Cidade Educação

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Anexo, estamos enviando o Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento de gratificação de Supervisão ao responsável por equipe de Agentes Comunitários, envolvidos no Combate à Dengue.

O supervisor de campo desenvolve suas atividades, gerenciando sua equipe, observando o horário de chegada e saída. Portanto necessita estar nos locais de trabalho, antes da chegada dos agentes e também após a saída dos mesmos, pois o supervisor também realiza a correção dos boletins preenchidos, bem como exercendo a importante função de fiscalizar as ações dos demais agentes durante a jornada de trabalho.

Diante do exposto, pedimos a atenciosa deliberação dos Nobres Vereadores, bem como, a competente Autorização Legislativa.

Valter Aparecido Pegoraro
Prefeito Municipal

APUCARANA
Cidade Educação